



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS
CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



LEI MUNICIPAL Nº. 1.209/2015

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM
IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O *prefeito Municipal de Tacuru, Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar em favor de: ALEXIA NAYARA DA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 013.905.831-12, residente e domiciliada neste município na Rua Silvestre Luiz Botta, 50, nesta cidade de Tacuru-MS, **Doar o Lote Urbano E pertencente a Quadra 20, com área** medindo 25,00 m x 50,00 m, totalizando 1.250,00 m² (um mil duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações **Sul** (frente) medindo 25 metros, confrontando com a Rua Luiz de Paula; **Norte** (fundos) medindo 25 metros, confrontando com A - 2, pertencente a Quadra 20; **Oeste** (frente do imóvel) medindo 50 metros, confrontando com a Rua Varcelina Lima Alvarenga e; **Leste** – medindo 50 metros confrontando com o lote de terreno F – 1, pertencente a Quadra 20, neste Município de Tacuru – MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.

Parágrafo Único – A doação do bem em epígrafe é para fins deregularização documental, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 802/2008, de 30 de outubro de 2008.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru-MS, 15 de outubro de 2015.

Paulo Pedro Rodrigues
Prefeito Municipal